PCHYWA SURILE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/8/2010, DODF nº 163 de 24/8/2010, pag. 6

PARECER Nº 194/2010-CEDF

Processo nº 460.000406/2010

Interessado: Victor Luiggi Zamprogno

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.
- **I HISTÓRICO -** Victor Luiggi Zamprogno, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2005 e 2006, no Centro Educacional Balão Mágico - CEBAM.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Luiggi Zamprogno, concluídos em 2008, na Cedar Grove High School, em Nova Jersey, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal